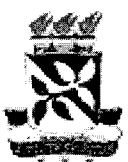
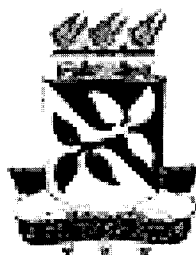


|                                                                                   |                                                                                  |                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|
|  | Tipo do Documento<br><b>Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira</b> | Código do documento<br>Laudo junho/2016 |                      |
|                                                                                   | Título do Documento<br><b>Faculdade de Farmácia</b>                              | Revisão<br><b>01</b>                    | Folha<br><b>i/18</b> |



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

## **LAUDO TÉCNICO INDIVIDUAL**

**JOICE NEVES REIS PEDREIRA  
FACULDADE DE FARMÁCIA —**

**Laudo Junho/2016  
Revisão 01**

- **INSALUBRIDADE**
- **PERICULOSIDADE**
- **RADIAÇÃO IONIZANTE, GRATIFICAÇÃO DE  
TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS  
RADIOATIVAS**





Tipo do Documento

Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira

Código do documento

Laudo junho/2016

Título do Documento

Faculdade de Farmácia

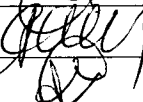
Revisão

01

Folha

ii/18

**CONTROLE DAS REVISÕES**

| Rev. Nº            | Descrição Sumária                                                      | Responsável                        | Assinatura                                                                          | Data       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 00                 | Emissão inicial para aprovação                                         | Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro    |  | 16/05/2016 |
|                    |                                                                        | Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra |                                                                                     |            |
| 01                 | Inserir o ambiente- Laboratório de Microbiologia Clínica               | Eng. Ana Lúcia P. de C. Ribeiro    |  | 08/06/2016 |
|                    |                                                                        | Eng. Cláudia M. do N. Mota Coimbra |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
|                    |                                                                        |                                    |                                                                                     |            |
| Área<br>SMURB/UFBA | Elaboração Ana Lúcia P. de C. Ribeiro<br>Cláudia Mª do N. Mota Coimbra |                                    |                                                                                     |            |

|                                                                                   |                                                                                  |                                         |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|
|  | Tipo do Documento<br><b>Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira</b> | Código do documento<br>Laudo junho/2016 |                        |
|                                                                                   | Título do Documento<br><b>Faculdade de Farmácia</b>                              | Revisão<br><b>01</b>                    | Folha<br><b>iii/18</b> |

**REQUISITANTE:** Superintendência de Pessoal — SPE da UFBA

**EXECUTANTE:** Serviço Médico Universitário Rubens Brasil – SMURB

**ASSUNTO:** Avaliação técnica para identificação de possíveis agentes de riscos ambientais insalubres, perigosos, de radiação ionizante, gratificação de trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

**DADOS DO SERVIDOR/ UNIDADE AVALIADA**

**NOME:** Joice Neves Reis Pedreira

**CARGO/FUNÇÃO:** Docente e Coordenadora do PIBIC

**ÓRGÃO/UNIDADE:** Faculdade de Farmácia

**CNPJ:** 15.180.714/0001-04

**GRAU DE RISCO:** 2 ( dois)

**CNAE:** 8532-5

**ATIVIDADES:** Educação Superior – Graduação e Pós-graduação e Coordenação.

**ENDEREÇO:** Rua Barão de Jeremoabo, s/n - Campus Universitário de Ondina, CEP: 40170-115, Salvador-Bahia.



|                                                                                   |                                                      |                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|-------|
|  | Tipo do Documento                                    | Código do documento |       |
|                                                                                   | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira | Laudo junho/2016    |       |
|                                                                                   | Título do Documento                                  | Revisão             | Folha |
|                                                                                   | Faculdade de Farmácia                                | 01                  | iv/18 |

## SUMÁRIO

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I – OBJETIVO.....</b>                                           | <b>5</b>  |
| <b>II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL .....</b>                              | <b>5</b>  |
| <b>III – DEFINIÇÕES .....</b>                                      | <b>6</b>  |
| 1. Atividades e Operações Insalubres .....                         | 6         |
| 2. Riscos Ambientais .....                                         | 6         |
| 2.1. Agentes Físicos .....                                         | 7         |
| 2.2. Agentes Químicos .....                                        | 7         |
| 2.3. Agentes Biológicos .....                                      | 7         |
| 3. Tempo de Exposição.....                                         | 7         |
| 4. Atividades e Operações Perigosas .....                          | 8         |
| 5. Equipamento de Proteção Individual – EPI .....                  | 8         |
| 6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC.....                     | 9         |
| 6.1. Extintores de Incêndio .....                                  | 9         |
| 6.2. Sinalização de Segurança .....                                | 9         |
| <b>IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS .....</b>            | <b>10</b> |
| <b>V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS.....</b> | <b>11</b> |
| <b>VI – RESPONSABILIDADES .....</b>                                | <b>12</b> |
| <b>VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO .....</b>                  | <b>12</b> |
| <b>VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                           | <b>13</b> |
| <b>LAUDO .....</b>                                                 | <b>15</b> |
| Pró-Reitoria de Pesquisa– (propci) .....                           | 16        |
| LABORATÓRIO DE PESQUISA EM MICROBIOLOGIA CLÍNICA.....              | 17        |
| LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA .....                         | 18        |

*[Handwritten signature]*

|                                                                                   |                                                      |  |                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--|---------------------|-------|
|  | Tipo do Documento                                    |  | Código do documento |       |
|                                                                                   | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira |  | Laudo junho/2016    |       |
|                                                                                   | Título do Documento                                  |  | Revisão             | Folha |
|                                                                                   | Faculdade de Farmácia                                |  | 01                  | 5/18  |

## I – OBJETIVO

Este Laudo Técnico individual tem por objetivo caracterizar as possíveis condições insalubres e perigosas na atividade da servidora Joice Neves Reis Pedreira, Coordenadora do Pibic e professora da Faculdade de Farmácia – para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 06 de 18 de março de 2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece Orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR's;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção contra incêndios;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto 93.412, de 14 de dezembro de 1986 – Adicional de periculosidade para atividades com energia elétrica;



|                                                                                   |                                                                                  |                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|
|  | Tipo do Documento<br><b>Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira</b> | Código do documento<br>Laudo junho/2016 |                      |
|                                                                                   | Título do Documento<br><b>Faculdade de Farmácia</b>                              | Revisão<br><b>01</b>                    | Folha<br><b>6/18</b> |

- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;
- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- CNEN-NN-3.01, Setembro/2014 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”.
- E demais normas, leis, decretos ou similares, quando necessário.

### III – DEFINIÇÕES

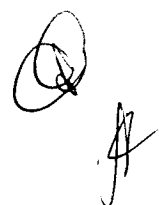
#### 1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

#### 2. Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função da sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).



|                                                                                   |                                                                                  |                                         |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|
|  | Tipo do Documento<br><b>Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira</b> | Código do documento<br>Laudo junho/2016 |                      |
|                                                                                   | Título do Documento<br><b>Faculdade de Farmácia</b>                              | Revisão<br><b>01</b>                    | Folha<br><b>7/18</b> |

## 2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não-ionizante, bem como o infra-som e o ultra-som (item 9.1.5.1 da NR-9).

## 2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).

## 2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9).

## 3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa nº 6/2013:

*I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;*

*II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e*



|                                                                                   |                                                      |                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|-------|
|  | Tipo do Documento                                    | Código do documento |       |
|                                                                                   | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira | Laudo junho/2016    |       |
|                                                                                   | Título do Documento                                  | Revisão             | Folha |
|                                                                                   | Faculdade de Farmácia                                | 01                  | 8/18  |

*III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;*

#### **4. Atividades e Operações Perigosas**

São consideradas atividades e operações perigosas aquelas que por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, radiações ionizantes e eletricidade.

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

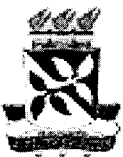
O Decreto 93.412/86 estabelece critérios para a concessão do adicional para energia elétrica de acordo com seu anexo:

Anexo: Quadro de atividades / Área de risco.

#### **5. Equipamento de Proteção Individual – EPI**

EPI é todo dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientarem o servidor para o porte adequado do EPI e cobrar o seu uso.



|                                                                                   |                                                      |  |                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--|---------------------|-------|
|  | Tipo do Documento                                    |  | Código do documento |       |
|                                                                                   | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira |  | Laudo junho/2016    |       |
|                                                                                   | Título do Documento                                  |  | Revisão             | Folha |
|                                                                                   | Faculdade de Farmácia                                |  | 01                  | 9/18  |

## 6. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger à saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de extintores de incêndio, entre outros.

### 6.1. Extintores de Incêndio

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Deve ser observada a recomendação constante na NR-23.

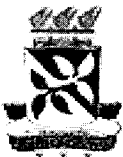
**Extintores de Incêndio:** Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, ser providos de extintores portáteis de incêndio, a fim de combater o fogo no seu início. Tais aparelhos devem ser apropriados à classe do fogo a extinguir. Cabe a UNIDADE:

1. Adquirir extintores de incêndio apropriados à classe de incêndio a ser extinta, buscando suprir as atuais necessidades junto aos diversos ambientes de trabalho.
2. Recarregar e inspecionar os extintores existentes e redistribuí-los conforme a necessidade de cada local face à classe de incêndio a ser extinta.
3. Implantar Plano de Emergência nas Instalações da Unidade.

### 6.2. Sinalização de Segurança

Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, dispor de sinalização de segurança, com os objetivos de advertir o trabalhador contra riscos de



|                                                                                   |                                                      |  |                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--|---------------------|-------|
|  | Tipo do Documento                                    |  | Código do documento |       |
|                                                                                   | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira |  | Laudo junho/2016    |       |
|                                                                                   | Título do Documento                                  |  | Revisão             | Folha |
|                                                                                   | Faculdade de Farmácia                                |  | 01                  | 10/18 |

acidentes, identificar equipamentos de segurança e delimitar áreas e tubulações industriais, por meio de cores.

#### IV – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina a Orientação Normativa nº06/2013:

[...]

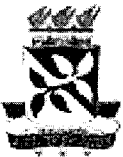
Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

[...]

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já periciados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.



|                                                                                   |                                                      |                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|-------|
|  | Tipo do Documento                                    | Código do documento |       |
|                                                                                   | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira | Laudo junho/2016    |       |
|                                                                                   | Título do Documento                                  | Revisão             | Folha |
|                                                                                   | Faculdade de Farmácia                                | 01                  | 11/18 |

## V – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

[...]

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

[...]

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.



|                                                                                   |                                                      |                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|-------|
|  | Tipo do Documento                                    | Código do documento |       |
|                                                                                   | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira | Laudo junho/2016    |       |
|                                                                                   | Título do Documento                                  | Revisão             | Folha |
|                                                                                   | Faculdade de Farmácia                                | 01                  | 12/18 |

## VI – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa nº6/2013:

[...]

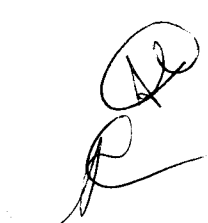
Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

## VII – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nos ambientes avaliadas. O método de avaliação qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2 e 3 da NR-16, sendo necessário nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos a avaliação quantitativa para definição da salubridade ou insalubridade do ambiente.



|                                                                                   |                                                      |                     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|-------|
|  | Tipo do Documento                                    | Código do documento |       |
|                                                                                   | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira | Laudo junho/2016    |       |
|                                                                                   | Título do Documento                                  | Revisão             | Folha |
|                                                                                   | Faculdade de Farmácia                                | 01                  | 13/18 |

A metodologia aplicada nesta consistiu em:

1. Visitar para avaliar, *in loco*, a estrutura física e organizacional da Unidade, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores dessa unidade;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO e atividade realizada, observando:
  - a) Contato com o agente nocivo à saúde;
  - b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
  - c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou periculosa.

## VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

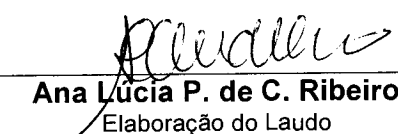
- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os Servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao Adicional de Insalubridade, ou Periculosidade ou gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.



|                                                                                   |                                                                                  |                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
|  | Tipo do Documento<br><b>Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira</b> | Código do documento<br>Laudo junho/2016 |                       |
|                                                                                   | Título do Documento<br><b>Faculdade de Farmácia</b>                              | Revisão<br><b>01</b>                    | Folha<br><b>14/18</b> |

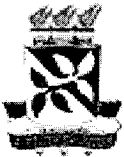
- c) **Recurso Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos da UFBA realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Salvador, 08 de junho de 2016

  
**Ana Lúcia P. de C. Ribeiro**  
 Elaboração do Laudo  
 Enga. de Seg. do trabalho  
 SMURB/UFBA  
 CREA 52289/D

  
**Cláudia Maria do N. Mota Coimbra**  
 Elaboração do Laudo  
 Enga. de Seg. do trabalho  
 SMURB/UFBA  
 CREA 27808/D

  
**Ana Márcia Duarte Nunes Nascimento**  
 Diretora SMURB/UFBA

|                                                                                   |                                                                                  |                                         |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
|  | Tipo do Documento<br><b>Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira</b> | Código do documento<br>Laudo junho/2016 |                       |
|                                                                                   | Título do Documento<br><b>Faculdade de Farmácia</b>                              | Revisão<br><b>01</b>                    | Folha<br><b>15/18</b> |

# LAUDO



|                                                                                     |                                                                                  |  |                                         |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|-----------------------|
|  | Tipo do Documento<br><b>Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira</b> |  | Código do documento<br>Laudo junho/2016 |                       |
|                                                                                     | Título do Documento<br><b>Faculdade de Farmácia</b>                              |  | Revisão<br><b>01</b>                    | Folha<br><b>16/18</b> |

**SETOR AVALIADO**

Pró-Reitoria de Pesquisa- (propci)

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:** Joice Neves Reis Pedreira

| FUNÇÃO       | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE                                                  | INSALUBRIDADE |    |    |                      |      |     |      |         |          |               | PERICULOSIDADE |    |      |    |    |    |    |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----|----------------------|------|-----|------|---------|----------|---------------|----------------|----|------|----|----|----|----|
|              |                                                                         | TIPO DE RISCO |    |    | AGENTE IDENTIFICADO- | CVE- | LT- | GRAU |         |          | TIPO DE RISCO |                |    | GRAU |    |    |    |    |
|              |                                                                         | F             | Q  | B  |                      |      |     | NC   | 5% Mín. | 10% Méd. | 20% Máx.      | I              | EE |      | RI | E  |    |    |
|              |                                                                         |               |    |    |                      |      |     |      |         |          |               |                |    |      |    |    |    |    |
| Coordenadora | Coordena a distribuição, avaliação e submissão de projetos de pesquisa. | NA            | NA | NA | -                    | -    | -   | NA   | NA      | NA       | NA            | NA             | NA | NA   | NA | NA | NA | NA |

**Enquadramento Legal**

Nos termos da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 e das Normas regulamentadoras NR-15 e NR-16, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos.

|                                                                                                                                                                                                   |                                                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                |                                                                                   |  |
|                                                                                                                                                                                                   | <b>Medidas de controle a serem adotadas</b>                                       |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter o local bem ventilado.</li> <li>Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento a NR 17 (Ergonomia)</li> </ul> |  |

|                |                                                                                   |                                                                                                   |                                                                          |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>LEGENDA</b> | F – Físico<br>Q – Químico<br>B – Biológico<br>CVE – Concentração/Valor Encontrado | LT – Limite de Tolerância<br>I – Inflamáveis<br>EE – Energia Elétrica<br>RI – Radiações Ionizante | NA – Não Aplicável<br>A- Aplicável<br>NC – Não Conclusivo<br>E-Explosivo |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|

Data da Avaliação: 09 de maio de 2016

Assinatura e carimbo:

  
 Ana Carolina  
 Eng<sup>o</sup>. de Seg. do Trabalho  
 SM/ANB/UFPA

  
 Instituto de Física  
 Universidade Federal do Pará

|                                                                                     |                                                      |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|
|  | Tipo do Documento                                    | Código do documento |
|                                                                                     | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira | Laudo junho/2016    |
| Título do Documento                                                                 |                                                      | Revisão             |
| Faculdade de Farmácia                                                               |                                                      | 01                  |
|                                                                                     |                                                      | Pág.                |
|                                                                                     |                                                      | 17/18               |

**SETOR AVALIADO**

LABORATÓRIO DE PESQUISA EM MICROBIOLOGIA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Soraila Machado Cordeiro

| RESPONSÁVEL PELAS INF. ORIENTAÇÃO: Gerente Geral de Controle |                                                                                                                                                                                 |               |    |   |                      |             |           |      |         |          |          |                |    |      |           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|---|----------------------|-------------|-----------|------|---------|----------|----------|----------------|----|------|-----------|
| FUNÇÃO                                                       | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE                                                                                                                                                          | INSALUBRIDADE |    |   |                      |             |           |      |         |          |          | PERICULOSIDADE |    |      |           |
|                                                              |                                                                                                                                                                                 | TIPO DE RISCO |    |   | AGENTE IDENTIFICADO- | C/VE- (ppm) | LT- (ppm) | GRAU |         |          |          | TIPO DE RISCO  |    | GRAU |           |
|                                                              |                                                                                                                                                                                 | F             | Q  | B |                      |             |           | NC   | 5% Mín. | 10% Méd. | 20% Máx. | I              | EE |      | RI        |
|                                                              |                                                                                                                                                                                 |               |    |   | NA                   | NA          | A         |      |         |          |          |                |    | -    |           |
| Docente                                                      | Preparo de meio de cultura; processamento de material clínico; processamento de coleção micro-organismos; experimentos de biologia molecular; testes de detecção de resistência | NA            | NA | A | -                    | -           | NA        | NA   | NA      | NA       | NA       | NA             | NA | NA   | 10% Único |

**Enquadramento Legal**

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

**OBSERVAÇÃO:**

**Medidas de controle a serem adotadas**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter o local bem ventilado.</li> <li>Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>Manter limpeza no sistema de refrigeração</li> <li>Utilização de Equipamento de Proteção Individual - Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento a NR 17 (Ergonomia)</li> <li>Treinamento de Biossegurança.</li> <li>Cumprir as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde conforme Norma Regulamentadora 32,</li> </ul> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**LEGENDA**

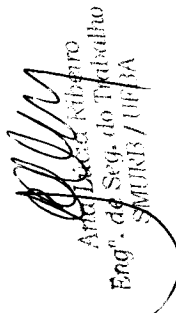
F - Físico  
Q - Químico  
B - Biológico  
CIVE - Concentração/Valor Encontrado

LT - Limite de Tolerância  
I - Inflamáveis  
EE - Energia Elétrica  
RI - Radiações Ionizantes

NA - Não Aplicável  
A - Aplicável  
NC - Não Conclusivo  
E - Explosivo

Data da Avaliação: 17 de outubro de 2014

Assinatura e carimbo:

  
Eng. de Seg. do Trabalho  
SMUTS / UFPA

|                                                                                     |                                                      |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|---------------------|
|  | Tipo do Documento                                    | Código do documento |
|                                                                                     | Laudo Técnico Individual - Joice Neves Reis Pedreira | Laudo junho/2016    |
| Título do Documento                                                                 |                                                      | Pág.                |
| Faculdade de Farmácia                                                               |                                                      | 01 18/18            |

**SETOR AVALIADO**

LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA CLÍNICA

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: Joice Neves Reis Pedreira

| FUNÇÃO  | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE                                                                                                                          | INSALUBRIDADE |    |   |                      |            |           |      |         |          |               | PERICULOSIDADE |    |      |          |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|---|----------------------|------------|-----------|------|---------|----------|---------------|----------------|----|------|----------|
|         |                                                                                                                                                 | TIPO DE RISCO |    |   | AGENTE IDENTIFICADO- | CVE- (ppm) | LT- (ppm) | GRAU |         |          | TIPO DE RISCO |                |    | GRAU |          |
|         |                                                                                                                                                 |               |    |   |                      |            |           | NC   | 5% Mín. | 10% Méd. |               |                |    |      | 20% Máx. |
|         |                                                                                                                                                 | F             | Q  | B |                      |            |           |      |         |          |               | I              | EE | RI   | E        |
| Docente | Processamento de microorganismos patogênicos para aula, e manipulação de material clínico para cultivo e teste de sensibilidade antimicrobiana. | NA            | NA | A | Vírus e Bactérias    | -          | -         | NA   | NA      | NA       | NA            | NA             | NA | NA   | NA       |

**Enquadramento Legal**

De acordo com avaliação qualitativa, a exposição ao risco é eventual ou esporádica, conforme o Art. 11 da Orientação Normativa SEGEF Nº 6, de 18 de março de 2013 - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades: I- em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica

**OBSERVAÇÃO:**

**Medidas de controle a serem adotadas**

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter o local bem ventilado.</li> <li>Manter organização, limpeza e higiene do local.</li> <li>Atendimento a NR-23 (Proteção contra Incêndio).</li> <li>Manter limpeza no sistema de refrigeração.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento a NR 17 (Ergonomia).</li> <li>Treinamento de Biossegurança.</li> <li>Utilização de Equipamento de Proteção Individual – Luva, máscara, calçado de segurança, óculos de segurança, avental, touca.</li> </ul> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                |                                                                                   |                                                                                                    |                                                                             |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>LEGENDA</b> | F – Físico<br>Q – Químico<br>B – Biológico<br>CVE – Concentração/Valor Encontrado | LT – Limite de Tolerância<br>I – Inflamáveis<br>EE – Energia Elétrica<br>RI – Radiações Ionizantes | NA – Não Aplicável<br>A – Aplicável<br>NC – Não Conclusivo<br>E – Explosivo |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

Data da Avaliação: 06 de junho de 2016

Assinatura e carimbo:

Cláudio Mota  
Engenheiro de Trabalho  
SMUN/UFPA

Cláudio Ribeiro  
Engenheiro de Trabalho  
SMUN/UFPA